



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO
Departamento de Projetos



Ao
Sr. VALDEJANIO SANTOS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Comissão de Contratação de Pau D'Arco

Assunto: Análise da proposta comercial readequada da empresa CHTT Brasil LTDA da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024 - PMPD-FME FORMATO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.2024.09.01

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR (CONTINUIDADE) OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOA SORTE – Espaço Educativo Rural e Urbano de 06 Salas de Aula com quadra coberta, PADRÃO FNDE, QUE SE ENCONTRA PARALISADA COM 27,50% DAS OBRAS EXECUTADAS, SITUADA NA VILA BOA SORTE, LOGRADOURO: RUA PRINCIPAL ESQUINA COM A RUA 06, ZONA RURAL, CEP 68.545-000, PAU D'ARCO – PA.

A. Da planilha orçamentária sintética:

Do Edital:

a) Planilha Orçamentária Sintética, com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, **devendo estar em consonância com as planilhas orçamentárias que acompanha esse Edital, no mesmo formato do Sub anexo B deste Edital. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;**

Da descrição e das unidades dos serviços:

a) A descrição dos itens 17.1.4, 18.3 e 18.4 foi retificada;

Dos preços unitários:

a) O serviço do item 9.9 apresenta o valor de R\$ 90,05/m e o valor na planilha orçamentária **Sub anexo B** deste edital é de R\$ 90,04/m sendo o quantitativo do item de 12,50m a diferença a maior deste serviço é de R\$ 0,125;

B. Planilha de Composição de Custos Unitários.

Do Edital:

b.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Sub anexo B, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo.

Da descrição e das unidades dos serviços:

- a) A descrição dos itens 17.1.4, 18.3 e 18.4 foi retificada.
- b) Foi apresentada composição de custo unitário do item 27.7;

C. Planilha Analítica de Composição de BDI



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
Departamento de Projetos



A composição de BDI apresentada observa a NOTA TÉCNICA Nº 05/2017 – MEC/FNDE/DIGAP/CGEST estando assim de acordo com o solicitado neste edital.

D. Cronograma Físico-Financeiro – CFF

Foi apresentada cronograma de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra/serviço, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra/serviço, e os percentuais de desembolso, conforme modelo do Sub anexo B.

Diante do aqui exposto tem-se:

O objetivo do certame de **critério menor preço global**, deveria ser contratar a proposta mais vantajosa de menor preço global, avaliando a exequibilidade deste o que a proposta atende.

Possíveis erros em planilhas de composição de custos unitários, incidentes em **insumos ou itens que não afetem no preço global - escopo do procedimento - não podem ser considerados suficientes para se afastar a proposta mais benéfica à administração pública.**

O entendimento exarado pela Ministra Ana Arraes: “É irregular a **desclassificação de proposta vantajosa** à Administração por erro de baixa **materialidade que possa ser sanado mediante diligência**, por afrontar o interesse público”. [\[BRASIL, Tribunal de Contas da União. Acórdão 2239/2018 Plenário, Representação, Relator Ministra Ana Arraes. Colegiado, Plenário, enunciado.\]](#) Esse foi o entendimento também adotado no acórdão 1924/2011 pelo plenário: “Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por **conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação** exigida.” [\[BRASIL, Tribunal de Contas da União. Acórdão 1924/2011 – Plenário, Representação. Colegiado\]](#)

Assim mesmo a empresa apresentando o valor de um item acima do valor de referência a realização de nova diligência trará mais danos ao erário, dessa forma pondero que a planilha atende ao solicitado no edital dado o valor insignificante a maior deste item diante do valor da obra.

Aline Estela Hannemann
Cargo/função: Eng.^a Civil
Decreto nº 006/2021 – GPM/PD